

EDITAL 002/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM EXPLORAR COMERCIALMENTE A GASTRONOMIA DESTINADA AO FESTIVAL DO CHOCOLATE EM FOODTRUCKS/TRAILERS E CARRINHOS GOURMETS

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 A ACIARP – Associação Comercial, industrial e Agrícola de Ribeirão Pires, através deste, faz saber que, durante o período de 10 (dez) dias contados da data de sua publicação, ou seja, de **22/06/2026 até o dia 01/07/2026**, estarão abertas as inscrições para profissionais interessados em explorar comercialmente a gastronomia em foodtrucks/trailers e Carrinhos Gourmets para a **edição do Festival do Chocolate 2026**.

2. DO EVENTO

2.1. O Festival do Chocolate é um evento, gratuito, aberto ao público e com classificação etária livre, instituída no Calendário Oficial de Eventos do Município pela Lei Municipal nº 5.286/2009, que visa reconhecer a contribuição do desenvolvimento cultural de Ribeirão Pires, celebrando-a em suas mais diversas manifestações.

2.2. O Festival do Chocolate será realizado nos dias **07, 08, 09, 14, 15, 16, 21, 22, 23, 28, 29 e 30 de agosto de 2026**, sendo na **sexta-feira, das 18h às 22h; e continuação no sábado, das 14h às 22h e domingo, das 12h às 22h**, nas dependências da região central, Paço Municipal, Rua Felipe Sabbag, Avenida Miguel Prisco, Rua Stella Bruna Cecchi Nardelli e Vila do Doce - Ribeirão Pires (SP).

3. DA PUBLICIDADE

3.1. Todas as informações e etapas relacionadas a este edital serão divulgadas no site da ACIARP <http://www.aciarp.com.br>.

4. DA COMISSÃO

4.1. A organização do Festival do Chocolate será realizada por uma única Comissão (Seleção, Organização e Fiscalização), formada pela SETUR – Secretaria do Turismo, composta por no mínimo três membros. Caberá a esta Comissão a avaliação e escolha das melhores propostas apresentadas neste Edital, acompanhar o andamento de todas as etapas deste Edital, incluindo a produção e a realização do evento e, monitoramento de qualidade gastronômica, os preços e práticas comerciais no decorrer do evento.

5. DOS FOODTRUCKS

5.1. A participação dos foodtrucks/trailers de Gastronomia será parte do Festival do Chocolate e se constituirá de até 15 (quinze) veículos foodtrucks/trailers e 15 (quinze) carrinhos gourmets para a comercialização de pratos de todos os segmentos, desde que contenham o chocolate em suas receitas.

5.2. A decoração de cada foodtruck/trailer e carrinho gourmets, ficará a cargo do expositor selecionado.

5.3. Não será permitido a utilização de nenhum equipamento fora do veículo foodtruck/trailer e fora dos carrinhos gourmet, portanto, todos os equipamentos a serem utilizados deverão estar dentro do veículo ou do carrinho.

5.4. Banners, faixas, caixa para cobrança, churrasqueiras, fritadeiras e /ou qualquer utensílio de uso para venda do produto selecionado, não poderão ficar fora do veículo foodtruck.

5.5. Banners, faixas, caixa para cobrança, mesas de apoio, caixotes e /ou qualquer utensílio de uso para venda do produto selecionado, não poderão ficar fora do carrinho gourmet.

5.6. Será disponibilizado pontos de energia somente 220V.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO EXPOSITOR

6.1. São obrigações do expositor durante os 12 (doze) dias de evento:

I – **Alimentos:** Armazenar e expor de forma adequada os alimentos, de modo a não comprometer sua qualidade; garantir estoque para a comercialização de todos os itens do cardápio típico da gastronomia baseada no chocolate especificados no Termo de Participação;

II – **Equipamentos:** Arcar com equipamentos e utensílios necessários à comercialização de alimentos.

III – **Fiscalização:** Atender, de imediato, às recomendações exigidas pelos órgãos fiscalizadores competentes, como Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, GCM e Fiscalização de Posturas.

IV – **Higiene:** Zelar e garantir a higiene de todos os itens manuseados; disponibilizar “dispenser” (dispensador) de álcool em gel para higienização das mãos; utilizar EPI (equipamentos de proteção individual) recomendados pela Vigilância Sanitária; proceder à adequada coleta do lixo gerado em seu espaço; providenciar lixeiras compatíveis e em quantidade suficiente ao movimento e ao fluxo de vendas.

V – **Horários:** Cumprir com o horário do evento em sua integralidade, conforme estipulado no item 2.2 do edital, incluindo o horário de início das vendas.

VI – **Material:** Providenciar todo o material necessário ao bom funcionamento de seu veículo foodtruck/trailer, bem como arcar com as custas de sua própria estrutura, tais como, máquina de cartão, transformador de energia, e demais itens e acessórios.

VII – **Preços:** Não praticar preços abusivos no intercorrer do evento, em relação aos preços previamente fixados junto à Comissão organizadora, cabendo multa de 60% da taxa de participação em caso de descumprimento, ou, em caso de recusa ou insistência, culminando na retirada do expositor.

VIII – **Responsabilidades judiciais:** assumir toda e qualquer responsabilidade civil e criminal decorrente de reclamação, exigência ou questionamento judicial ou extrajudicial alusivos aos serviços prestados por seu veículo foodtruck/trailer no decorrer do evento.

IX – **Transporte:** Responsabilizar-se pelo transporte de equipamentos e instalações conforme necessidade própria.

7. DO CARDÁPIO

7.1 Para as finalidades deste Edital, entende-se por gastronomia temática do Festival do Chocolate os pratos, sobremesas, bebidas e demais produtos alimentícios que possuam o chocolate como ingrediente integrante e identificável em sua composição.

7.2 Terão preferência no processo de seleção os expositores que apresentarem receitas autorais, tradicionais ou inovadoras que utilizem o chocolate como ingrediente de destaque, valorizando a criatividade, a qualidade gastronômica e a identidade temática do Festival do Chocolate.

7.3 É vedada a venda de bebidas alcoólicas destiladas ou qualquer outra com teor alcoólico acima de 10% (dez por cento).

7.4 Será permitida a venda de bebidas alcoólicas fermentadas com baixo teor alcoólico, observada a porcentagem determinada no item 7.3 do presente edital.

7.5 A venda das bebidas descritas no item 7.4. acima deverá ser realizada em copos plásticos, sendo expressamente proibida a venda em latas ou frascos de vidro.

7.6 Em observância à Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e à Lei Estadual nº 14.592/2011, fica proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos, sendo obrigatória a sinalização em lugar visível conforme padrão determinado em lei.

7.7 O cardápio a ser comercializado deverá ser informado no formulário de inscrição e submetido a avaliação.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições para o Festival do Chocolate são gratuitas e estarão abertas no período de 10 (dez) dias contados da data de publicação deste edital; deverão ser realizadas **presencialmente na sede da ACIARP no período de 22/06/2026 até o dia 01/07/2026 no horário das 9h às 13h, de segunda a sexta.**

8.1.1 Os documentos que deverão ser apresentados para efetivar a inscrição são:

I – Termo de aceite e participação preenchido e assinado (Anexo I deste edital).

II - Comprovante de residência.

III – Fotos coloridas dos pratos com temática de chocolate (dos demais pratos comercializados não precisa foto).

IV – Foto colorida do foodtruck/trailers ou carrinho gourmet.

8.1.2 Os documentos deverão ser entregues em envelope pardo, que será lacrado no ato da inscrição para garantir a integridade da documentação.

8.2 As inscrições realizadas com documentos faltantes ou fora dos padrões estabelecidos, assim como feitas baseadas em informações inverídicas, serão automaticamente indeferidas, não cabendo recurso.

8.3 O proponente poderá ser Pessoa Física ou Jurídica, com experiência na área gastronômica.

8.4 Não poderão se inscrever neste Edital:

I – Menores de 18 anos;

II – Servidores pertencentes aos quadros de funcionários, da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, sejam de provimento efetivo ou comissionado;

III – Pessoas vinculadas a projetos, programas e/ou prestadores de serviços de empresas terceirizadas vinculadas em contrato com o Poder Público.

9. DA COMISSÃO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1 A avaliação das propostas enviadas ao presente Edital será feita pela Comissão, conforme disposição do item 4.1 deste Edital.

9.2 Nenhum membro da Comissão poderá, sob quaisquer alegações, possuir vínculo profissional, empresarial ou de parentesco com os proponentes e suas respectivas propostas.

9.3 Serão adotados os seguintes critérios de avaliação:

I – Correto preenchimento dos Termos de Participação – 01 ponto;

II – Capacidade de realização e adequação às condições técnicas do Festival do Chocolate– 01 ponto;

III – Comprovação de tempo de atuação com gastronomia à base de chocolate – 02 pontos;

IV – Se residente em Ribeirão Pires, com o respectivo comprovante de endereço em nome do Participante – 02 pontos.

9.4 Para o processo de seleção, serão avaliados:

I – Adequação Temática: Se o produto ou receita apresentada utiliza o chocolate como ingrediente integrante e de destaque, atendendo à proposta gastronômica e aos critérios estabelecidos para o Festival do Chocolate – 01 ponto.

9.5 A degustação para divulgação do evento, com os selecionados será **no dia 28/07/2026 às 16 horas** no saguão de entrada da EMARP – Escola Municipal de Artes – localizado a rua Diamantino de Oliveira 220- Pastoril – Ribeirão Pires – SP.

9.6 O processo de seleção priorizará os expositores residentes de Ribeirão Pires, não constituindo, porém, direito a aprovação automática ou desvinculada das obrigações e critérios estabelecidos neste Edital.

9.7 No caso de empate, será procedido sorteio.

10. DOS RESULTADOS

10.1 A Comissão de Seleção encaminhará à SETUR – Secretaria de Turismo o resultado das propostas selecionadas para publicação e posterior homologação.

10.2 A publicação dos resultados será realizada nos meios informados no item 3.1 deste edital e conforme data estabelecida no item 12 (Cronograma).

10.3 A homologação será publicada somente após o prazo dos recursos.

11. DOS RECURSOS

11.1 Do resultado, caberá recurso no prazo máximo de 03 (três) dias úteis de sua publicação.

11.2 Para ser aceito, o recurso deverá ser apresentado tempestivamente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis e dirigido à ACIARP, contendo os motivos fáticos e de direito.

11.3 A apresentação do recurso deverá ser feita presencialmente, das 09h às 16h na ACIARP, localizada à Rua Afonso Zampol, 70 – Centro – Ribeirão Pires dentro do prazo previsto no item 12.

11.4 Após publicação da homologação não haverá mais direito a recurso.

12. CRONOGRAMA

FASE	ETAPA	PRAZOS
Inscrições	Inscrições	De 22/06/26 a 01/07/26
Resultado	Lista de Habilitados e Inabilitados	Dia 03/07/26
	Recurso	De 06 a 08/07/26
	Homologação	Dia 09/07/26
Assinatura do contrato	Assinatura do contrato	Dias 14/07/26 e 15/07/26 das 9h às 13h na sede da ACIARP

Pagamento	Pagamento de taxa e participação	De 20 a 24/07/26 das 9h às 13h na sede da ACIARP
-----------	----------------------------------	--

13. DA MONTAGEM DO ESPAÇO

13.1 A abertura da Rua Felipe Sabbag para montagem dos veículos foodtrucks/trailers será realizada a partir das 13h do dia 07 (sexta-feira) de agosto de 2026.

13.2 Caberá ao expositor cumprir o horário de venda, às sextas-feiras, das 18h às 22h, aos sábados das 14h às 22h e aos domingos das 12h às 22h.

13.3 Caso seja necessário o transporte de algum item de grande porte, este só poderá ser realizado após às 22h ou mediante entendimentos junto à Comissão Organizadora.

13.4 A desmontagem e retirada dos veículos foodtrucks/trailers será realizada aos domingos, após o término do evento. Os carrinhos gourmet devem ser recolhidos todos os dias do evento.

13.5 O transporte de qualquer item necessário é de inteira responsabilidade do expositor, não cabendo à ACIARP arcar com as custas e logística decorrentes deste processo.

14. DA TAXA DE PARTICIPAÇÃO

14.1 Fica estabelecida, a taxa de participação no evento Festival do Chocolate referente à cessão de espaço público – Rua Felipe Sabbag, Rua Stela Bruna Cecchi Nardelli para veículos foodtrucks/trailers e carrinhos gourmets.

14.2 Pela cessão do espaço nas vias e áreas destinadas à realização do Festival do Chocolate e pelo direito à comercialização de produtos gastronômicos durante o evento, fica o expositor obrigado ao pagamento de taxa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil e reais) para participação com foodtruck/trailer com gastronomia salgada, R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para participação com foodtruck/trailer com gastronomia doce e taxa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para carrinhos gourmets com gastronomia salgada ou doce, referente a todo o período de realização do evento, devendo esta quantia ser repassada à ACIARP.

14.4 O pagamento da taxa deverá ser feito mediante depósito bancário identificado conforme as especificações a seguir: Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Ribeirão Pires – Festival do Chocolate 2026, conforme dados bancários constantes no contrato.

14.5 O expositor só terá o direito de participação garantido após o pagamento no prazo previsto no item 12, sob pena de ter sua participação cancelada, devendo ainda enviar o referido comprovante para o e-mail: contato@aciarp.com.br, informando no corpo do e-mail os dados do contratante.

14.6 Em caso de desistência do proponente, o valor depositado não será estornado ou restituído, a título de taxa de declinação.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A simples inscrição implica na tácita aceitação e concordância com todos os termos e condições deste edital.

15.2 A Comissão reserva a si o direito de, a qualquer momento, excluir a inscrição que não observar as normas constantes deste Edital.



Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Ribeirão Pires

15.3 O não cumprimento de quaisquer itens deste Edital implicará na desclassificação do expositor selecionado.

15.4 É reservado à SETUR o direito de remanejar horários, datas e períodos, em caso de necessidade e interesse público.

15.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção, Organização e Fiscalização, não cabendo recursos contra suas decisões.

RICARDO JOSÉ CARDOSO
Presidente da ACIARP

ANEXO I – TERMO DE ACEITE E PARTICIPAÇÃO

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – FESTIVAL DO CHOCOLATE 2026

Eu, _____, inscrito no CPF: _____, portador da cédula de identidade RG: _____, representante da empresa sob o CNPJ: _____ (se for o caso) dirigindo-me à ACIARP, declaro que li inteiramente o teor do Edital e aceito as regras nele apresentadas, assim me responsabilizando, caso venha a ser aprovado pela Comissão de Seleção, pelo cumprimento de todas as suas cláusulas, em especial as que tratam da taxa de participação no valor de R\$ _____ (_____), cardápio oferecido, prática de preços, local do evento, data e horários referentes à participação com foodtruck/trailer de Gastronomia no evento Festival do Chocolate.

Descrição do Cardápio: _____

Telefone para contato: () _____

E por ser expressão da verdade, assino o presente em público e raso.

Ribeirão Pires, ____ de _____ de 2026

Assinatura do proponente

Testemunhas:

	NOME	ASSINATURA	CPF
1			
2			



PEDIDO DE RECURSO

Eu, _____, proponente do Edital 002/2026 – Festival do Chocolate (Gastronomia em foodtruck/trailer), abaixo caracterizado, dirijo-me à ACIARP e à egrégia Comissão de Seleção, para, nos termos do item 11 do mencionado edital, solicitar a revisão do indeferimento da minha proposta.

Ribeirão Pires, de de 2026.

Rua Afonso Zampol, 70 – Centro – Ribeirão Pires – CEP: 09400-050 – SP
Tel.: (11) 2595-0200 - e-mail: administrativo@aciarp.com.br - site: www.aciarp.com.br
CNPJ: 50.168.160/0001-12 – Inscrição Estadual: ISENT0

TERMO DE CONTRATO EDITAL Nº 002/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE RIBEIRÃO PIRES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.168.160/0001-12, com sede na rua Afonso Zampol, 70, Centro, Ribeirão Pires - SP, CEP: 09400-050, neste ato representada pelo seu Presidente, **RICARDO JOSÉ CARDOSO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 18.118.840-5 e inscrito no CPF sob o nº 172.475.478-55;

CONTRATADA (EXPOSITOR): _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ____/____-____, situada na Rua _____, nº __, bairro, cidade, São Paulo – SP, CEP _____ neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA EXPLORAR COMERCIALMENTE FOODTRUCKS/TRAILERS DE GASTRONOMIA DESTINADOS AO FESTIVAL DO CHOCOLATE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. **DATA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:** dias 7, 8, 9, 14, 15, 16, 21, 22, 23, 28, 29 e 30 de agosto de 2026.

2.2. **LOCAL:** região central, Paço Municipal, Rua Felipe Sabbag, Rua Stella Bruna Cecchi Nardeli, Avenida Miguel Prisco e Vila do Doce - Ribeirão Pires (SP).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS PREÇOS

3.1. **VALOR:** A CONTRATADA pagará o valor de **R\$** _____ (reais) por _____ (salgados/doces/bebida artesanal).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento deverá ser efetuado pelo Interessado (Expositor), antes do evento, que deverá ser depositado na conta:

Banco: 748 - Sicredi

Agência: 0726

Conta Corrente:

CNPJ: 50.168.160/0001-12

Identificação do Depositante (nome do Expositor)

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE em parceria com a PREFEITURA MUNICIPAL se responsabiliza por ceder o espaço físico para realização do evento (Rua Felipe Sabbag e Rua Stella Bruna Cecchi Nardeli), em perfeitas condições de utilização e segurança.

5.2. A CONTRATANTE em parceria com a PREFEITURA MUNICIPAL se responsabiliza em disponibilizar instalações sanitárias proporcionais ao número de participantes do evento.

5.3. A CONTRATANTE e a organizadora do evento estão desde já autorizadas, sem quaisquer ônus para si, ao uso da IMAGEM e SOM do evento objeto da contratação, para fins de divulgação publicitária.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EXPOSITOR)

6.1. A CONTRATADA se responsabiliza por providenciar a higienização dos espaços comuns após sua utilização.

6.2. A CONTRATADA deverá tratar com respeito e educação a equipe envolvida no evento.

6.3. A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento de tributos que se fizerem necessário, sendo obrigada a apresentar guias de recolhimento destes tributos, se solicitados até a data do evento, ou documento que comprove a liberação destes pagamentos emitidos pelo próprio órgão recolhedor deste tributo, sob pena de incorrer nas multas contratuais pelo atraso ou inexecução do serviço.

6.4. São de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com hospedagem, alimentação e transporte, de seus colaboradores.

6.5. Coordenar totalmente a entrada dos colaboradores com mão-de-obra própria ou contratada, identificando e orientando os colaboradores no acesso para o respectivo espaço;

6.6. Garantir a perfeita ordem do evento comunicando, caso necessário, acionando os responsáveis pela organização do evento e representantes da CONTRATANTE.;

6.7. Não permitir a circulação dos colaboradores do evento nas dependências da **CONTRATANTE**, os quais não estejam devidamente credenciados e identificados;

6.8. Declarar-se perfeitamente ciente das normas de funcionamento do espaço, e comprometer-se a cumprir e cuidar para que todos os envolvidos no Evento cumpram as determinações pactuadas;

6.9. Providenciar todos os recursos necessários com vistas a afastar qualquer contratempo ou infortúnio capazes de prejudicar as instalações da **CONTRATANTE**, bem como seus empregados e alunos.

6.10. A **CONTRATADA** se responsabilizará por todos os ônus decorrentes do objeto deste termo, inclusive os relativos aos seus empregados.

6.11. Providenciar os componentes do quadro de mão-de-obra, que serão alocados para o Evento, sendo vedada a participação de empregados e estagiários da **CONTRATANTE**.

6.12. Responsabilizar-se exclusivamente e civilmente por quaisquer acidentes que venham a ocorrer durante a cessão do espaço físico envolvendo pessoas e bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA e RESCISÃO

7.1. O presente instrumento encerra-se com a realização do Evento, extinguindo-se automaticamente quando do completo cumprimento pelas partes de suas obrigações aqui descritas.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIAS E ENCARGOS

8.1. Todos e quaisquer encargos de ordem fiscal, social, trabalhista ou previdenciário que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução deste Contrato, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, conforme definido na legislação, sem qualquer reembolso por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. A tolerância de quaisquer das Partes em relação a eventuais infrações contratuais da outra, não importará em modificação, novação ou renúncia a direito.

9.2. Este Contrato vinculará as Partes e seus respectivos sucessores e cessionários permitidos.

9.3. Este Contrato anula e cancela, tornando sem efeito, qualquer outro instrumento contratual que tenha sido firmado anteriormente, desde que o evento ocorra na mesma data e horário estipulado.

9.4. A realização do Evento não poderá prejudicar as atividades e tão pouco o funcionamento das instalações da **CONTRATANTE**.

9.5. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer preparação que seja de ordem particular e exclusiva do veículo foodtruck/trailer da **CONTRATADA**.

9.6. A **CONTRATADA** não poderá realizar quaisquer adequações no espaço físico cedido sem aprovação prévia da **CONTRATANTE**

CLÁUSULA DÉCIMA - SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

10.1. As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Ribeirão Pires do Estado de São Paulo como o único competente para dirimir eventual conflito oriundo do presente Contrato.

Assim ajustadas, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor, para um só efeito jurídico, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Ribeirão Pires, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE
RICARDO JOSÉ CARDOSO
Presidente da ACIARP

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

CPF:

CPF.: